

JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA – Funcional: 5933254 – Membro, para conduzirem as investigações;
 Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1066334

Portaria Nº 0469/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7685/2023-CGP/SEAP, em desfavor do servidor J.M.M.S. (M.F.: 5451272), motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referente à viagem ao município de Barcarena/PA, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/769997 infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art.189, todos da Lei nº 5.810/94- RJU.
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, haja vista que o servidor realizou o pagamento de todas as obrigações de devolução de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO em face do servidor J.M.M.S. (M.F.: 5451272), tendo em vista que o servidor realizou o pagamento dos valores devidos, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º, da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcional do servidor e o PAE nº 2022/769997, devendo ser anexado cópia da Decisão e Portaria, a DAR Diretoria de Administração de Recursos - DAR para conhecimento e demais providências;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1066280

Portaria Nº 0451/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8106/2024-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor R.P.D.P. (M.F.: 5731607), objetivando apurar a suposta divulgação de imagens do sistema interno do Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRRI (UCR ITAITUBA), referente à policial penal e possíveis atos de tortura contra custodiados da referida unidade prisional, a mencionada divulgação foi em rede local da cidade de Itaituba, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7389/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 178, II, c/c 190, IX, da Lei n. 5.810/1994 – RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor(a).
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1066281

Portaria Nº 0449/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7389/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta divulgação de imagens do sistema interno do Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRRI (UCR ITAITUBA), referente à policial penal e possíveis atos de tortura contra custodiados da referida unidade prisional, a mencionada divulgação foi em rede local da cidade de Itaituba.
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e im-

parcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do ex-servidor R.P.D.P. (M.F.: 5731607), diante da existência de indícios de materialidade e autoria de suposta infração aos arts. 178, II, c/c 190, IX, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.
 RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do ex-servidor R.P.D.P. (M.F.: 5731607), pela infração, em tese, aos arts. 178, II c/c 190, IX, da Lei n. 5.810/1994 – RJU, por supostas agressões físicas em desfavor de Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas na UCR ITAITUBA.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1066284

Portaria Nº 0453/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8104/2024-CGP/SEAP em desfavor dos ex-servidores R.P.D.P. (M.F.: 5731607), R.L.S. (M.F.: 5917639), D.P.S.O. (M.F.: 5925169) e servidores F.A.S.S. (M.F.: 5957830) e S.S.O. (M.F.: 5925175), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostas agressões físicas em desfavor de Pessoas Privadas de Liberdade, quando custodiadas na Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba – UCR ITAITUBA (antes CRRRI), conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7121/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, VI c/c 190, IV, VII, XIX, da Lei n. 5.810/1994 – RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;
 Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º RECOMENDO o AFASTAMENTO PREVENTIVO dos servidores mencionados acima dos cargos ora ocupados, no prazo de 30 dias, a contar da instauração deste PAD, com fulcro no art. 203, da Lei Estadual nº 5.810/94;

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor(a) e ao Gabinete desta SEAP para apreciação e deliberação acerca do afastamento;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1066288

Portaria Nº 0458/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de abril de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o que Preceitua a Súmula 473, do STF, Art. 65 e 66, da Lei 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como as Orientações Jurídicas nos. 012 e 026, oriundas da PGE/PA;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandados de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o ARTIGO 2º da Portaria nº 0208/2024-CGP/SEAP, de 21/02/2024, publicada no DOE nº 35.719, de 22/02/2024;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1066286